



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM EM PNEUS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	215/75R 17.5	20	PRÉ MOLDADO LISO	441,00	8820,00
2	750-16	10	RECAUCHUTADO AGRÍCOLA	453,00	4530,00
3	900-16	6	RECAUCHUTADO AGRÍCOLA	475,00	2850,00
4	900-20	20	PRÉ MOLDADO LISO	599,00	11980,00
5	900-20	10	PRÉ MOLDADO BORRACHUDO	615,00	6150,00
6	12.5/80-18	8	RECAUCHUTADO OTR	914,00	7312,00
7	17.5-25	8	RECAUCHUTADO OTR	2593,00	20744,00
8	1400-24	12	RECAUCHUTADO OTR	2336,00	28032,00
9	235/75R 17.5	10	PRÉ MOLDADO LISO	490,00	4900,00
10	275/80R 22.5	30	PRÉ MOLDADO LISO	650,00	19500,00
11	275/80R 22.5	12	PRÉ MOLDADO BORRACHUDO	715,00	8580,00
12	18.4-30	4	RECAUCHUTADO AGRÍCOLA	2480,00	9920,00
13	14.9-24	8	RECAUCHUTADO AGRÍCOLA	1628,00	13024,00
14	12.4-24	8	RECAUCHUTADO AGRÍCOLA	1213,00	9704,00
15	18.4-34	4	RECAUCHUTADO AGRÍCOLA	2567,00	10268,00
16	19.5-24	8	RECAUCHUTADO OTR	2978,00	22384,00
17	10.5-80/18	8	RECAUCHUTADO OTR	749,00	5992,00



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, demanda recorrente, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é será de 12 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A aquisição é enquadrada como continuada tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo tramita na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28, inciso I.

2.2 Administração Pública Municipal, possui a necessidade de manter a frota em boas condições, sendo os pneus itens de segurança e de extrema importância, para atender os usuários final de forma segura .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviços de recauchutagem de pneus, sendo uma demanda recorrente e necessário ser contratado mediante pregão, optando pelo sistema de registro de preço.

3.2. Esse contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que o serviço de recauchutagem de pneus, sejam realizados por empresa do ramo específico de reforma de pneumáticos usados.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias corridos da assinatura do contrato;

5.1.3. Horário de entrega: Deverão obedecer ao horário de funcionamento do almoxarifado municipal, 07:00h às 17:00h;

5.1.4. Cronograma de realização de fornecimento: Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada setor, sendo solicitado pelo encarregado da frota, supervisor de transporte ou coordenador de transporte da saúde, mediante solicitação, e após emissão do pedido e nota de empenho, emitida pelo setor de compras.

5.2. As retiradas dos pneus deverão ser feitas no seguinte endereço: AV. Joaquim Sampaio, nº 100, jardim planalto, nesta municipalidade (almoxarifado municipal) sob responsabilidade do encarregado da frota;

5.3. Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá obedecer ao prazo de entrega que serão 10 dias corridos, (após a retirada dos pneus para o serviço) e também a qualidade dos produtos, essa entidade não é responsável pelo transporte, tão pouco por empresas que o frete são terceirizados, em caso do serviço estar desacordo, e não corresponda a esse termo de referência a empresa tem 5 dias úteis para providenciar a correção .

5.4 A CONTRATANTE não tem responsabilidade alguma sobre problemas com transportadora, onde os dias que essas colem não forem o suficiente para a entrega dos pneus;

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

GESTORA DO CONTRATO: AMANDA DO CARMO MILANI

FUNÇÃO: ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 358.084.618-39



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

FISCAL DO CONTRATO: ELIEDER VIEIRA REINO

FUNÇÃO: ENCARREGADO DA FROTA

CPF: 213.5493848-38

FISCAL DO CONTRATO: SILVIO JOSÉ PAULINO

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE TRANSPORTE

CPF: 157.891.778-67

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

7.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa ou pessoa contratada, **até 30 dias após a emissão do documento fiscal**, à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

7.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.9. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada no ato da entrega para as devidas conferências.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor unitário**.

8.2.14.6. A necessidade de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 194.690,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e noventa reais), conforme o termo de composição de custos;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0209 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020902 – Coordenadoria de Serviços Públicos

26.782.0010.2038.0000 – **Manutenção do Serm**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha: - 314

Plano Interno: ITEM N° 1.10 – PCA

0208 - Secretaria Municipal de Agricultura

020801 – Gabinete do secretário

20.605.0003.2027.0000 – **Manutenção da Secretaria de Agricultura**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha: - 243

Plano Interno: ITEM N° 1.10 – PCA

0209 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020902 – Coordenadoria de Serviços Públicos

15.452.0010.2032.0000 – **Manutenção da Limpeza Pública**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha: - 274

Plano Interno: ITEM N° 1.10 – PCA

0205 - Secretaria Municipal de Educação

020504 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

12.361.0004.2018.0000 – **Manutenção de Transporte de alunos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha: - 181



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

Plano Interno: ITEM N° 1.10 – PCA

0203 - **Secretaria Municipal de Assistência Social**

020303 – Coordenadoria do Gabinete e Assistência social

11.331.0195.2134.0000 – **Manutenção do Transporte ao Trabalhador**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha: - 119

Plano Interno: ITEM N° 1.10 – PCA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 31 de março de 2025

AMANDA DO CARMO MILANI
Assessora da Secretaria Municipal de Finanças

GESTOR
AMANDA DO CARMO MILANI

FISCAL
ELIEDER VIEIRA REINO

FISCAL
SILVIO JOSÉ PAULINO